

*Assinado -
Adriano -
a 27 de Junho de 2006
S. D. 1. 28*

**PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL DA AUTORIA DO
PARTIDO SOCIALISTA – Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº
54/2006/A, de 22 de Dezembro – Orgânica dos Serviços da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

*Todo o Artigo
deve ser
cancelado
a 27 de Junho de 2006
S. D. 1. 28*

Artigo 1º
(...)

1 – Os artigos 36.º, 37.º, 38.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 36º
(...)

1 – (...)

2 – O apoio consiste num montante pecuniário equivalente ao valor de três indexantes de apoios sociais, abreviadamente designado por IAS, criado pela Lei nº 53-B/2006, de 29 de Dezembro, multiplicados pelo número de deputados de cada grupo ou representação parlamentar, assegurando um mínimo de cinco IAS a todos os grupos ou representações parlamentares.

Artigo 37º
(...)

1 – Os grupos e representações parlamentares dispõem de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha e nomeação, nos seguintes termos:

- a) Representação parlamentar, um adjunto e um auxiliar de secretário;
- b) Grupo parlamentar até dois deputados, um adjunto, um secretário e um auxiliar de secretário;
- c) Grupo parlamentar com mais de dois e até dezasseis deputados, um adjunto, dois secretários e dois auxiliares de secretário;
- d) Grupo parlamentar com mais de dezasseis e até vinte e seis deputados, dois adjuntos, dois secretários e três auxiliares de secretário;

e) Grupo Parlamentar com mais de vinte e seis deputados, dois adjuntos, dois secretários e quatro auxiliares de secretário.

2 - (...)

3 - Os partidos representados na Assembleia Legislativa podem ainda fazer deslocar ou contratar, para apoio aos trabalhos parlamentares, mais um auxiliar de secretário, pelo prazo de duas semanas, coincidindo uma delas com o período legislativo.

4 - (...)

Artigo 57º
(...)

1- Aos secretários e auxiliares de secretário em serviço nos gabinetes dos grupos e representações parlamentares, que tenham de ser dispensados por força da diminuição de número de deputados ou por força de alteração legislativa, é reconhecido o direito á sua integração como supranumerários, desde que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

Horta, Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2009

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,



António Marinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>0377</u>	Proc. N.º <u>105</u>
Data: <u>09, 01, 28</u>	<u>8</u> / 2008